



CNPJ: 11.569.190/0001-89

EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2026-IPSEMA

Processo administrativo nº 025/2026

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, , inscrito no CNPJ 11.569.190/0001-89, localizado na Rua Maranhão, nº 1.708 –GETAT - Açailândia/MA, torna público a quem interessar possa, que realizará dispensa de licitação na forma eletrônica com execução indireta, em empreitada por menor preço por item, tendo por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços em confecção de impressos gráficos para atender as necessidades diárias e/ou eventuais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA. A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021 e pelo Decreto Municipal nº 024 de 22 de janeiro de 2024, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: ipsema@acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a escolha da melhor proposta para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços em confecção de impressos gráficos para atender as necessidades diárias e/ou eventuais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

1.2. O valor máximo para a presente licitação é de R\$ 51.438,55 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), cotado em moeda nacional (Real), na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

1.3. As despesas decorrentes do presente procedimento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão	20-Instituto de Previdência Social dos Servidores do município de Açailândia-IPSEMA.
Ação	09.272.0060.2286.0000
Especificações	Manutenção Administrativa do IPSEMA
Elementos da despesa	33.90.39.00
Descrição	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	802- Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- 1.4. Caso o instrumento de contrato resultante deste processo ultrapasse exercício financeiro, a atualização da dotação será realizada via apostilamento neste.
- 1.5. A contratação será dividida na forma que segue:

Item	Especificação	Serviço	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	Banner em lona, para seminário/datas Comemorativas. Medidas 1,20 x ,90, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	30	150,11	4.503,30
02	Banner em papel couche para divulgação/seminários medida 30x60 arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	70	30,50	2.135,00
03	Bloco para anotações, papel Offset 75g, tamanho 210 mm x 148 mm, Acabamento com cantos retos + blocado na cabeça com cola branca, com 10 páginas, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Blocos	130	13,07	1.698,67
04	Bloco de Papel A4 210mmX297mm com cabeçalho/rodapé com a logomarca do IPSEMA	Blocos	160	33,48	5.357,33
05	Convite ft 16 papel couchê 150g colorida, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	130	5,29	688,13
06	Cartilhas informativa 24 páginas F x V colorido sulfite 75g com capa sulfite 180g, colorida, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA.	Unid.	200	25,30	5.060,00
07	Carimbo datador automático com letras e números com 5 mm, O comprimento da impressão é de 3 cm. Fitas para mudar automaticamente dia/mês/ano.	Unid.	06	483,27	2.899,62
08	Carimbo CONFERE COM ORIGINAL Formato quadrado. Medidas da placa de texto: 4,0 x 4,0cm	Unid.	04	106,93	427,71

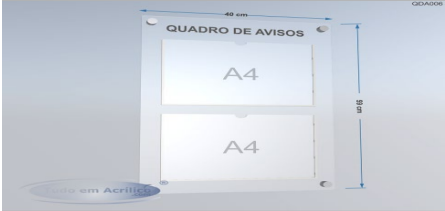
CNPJ: 11.569.190/0001-89

09	Carimbo automático Premium 20 38x14mm. Medida da base: 38x14mm. Aparelho na cor preta, refil na preta arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	20	48,22	964,47
10	Carimbo automático para posterior personalização, Comprimento: 38 cm Largura: 15 mm arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	10	55,33	553,33
11	Carimbo numerador com 6 dígitos que podem ser alterados facilmente apenas pressionando e girando as roldanas. Altura dos números: 4 mm, Cor do carimbo: azul Peso 290 Gr, Altura: 7 cm	Unid.	08	152,90	1.223,23
12	Crachás para eventos em papel com gramatura 300 g. Medidas: 10,5 x 14,8 em 4 cores com acabamento cordão de nylon, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA.	Unid.	150	3,52	528,00
13	Confecção e instalação de Letreiros em ACM e vinil com emborrachado de 10mm cores especifica modelo padrão. Para proporção espaço do Tam 1,5x1,5mt (medida Logomarca: 1,15x0,36m)	Unid.	01	1.737,50	1.737,50
14	Confecção e instalação de Letreiros em ACM e vinil com emborrachado de 10mm cores especifica modelo padrão. Para proporção espaço do Tam 2x2mt (medida Logomarca: 1,45x0,46m)	Unid.	01	2.791,67	2.791,67
15	Encadernação com capa plástica, espiral, 50–150 folhas	Unid.	50	8,69	434,67
16	Encadernação simples em espiral, 100 folhas	Unid.	50	5,73	286,67
17	Folders para divulgação tamanho 14x29,7 cm (fechado) 42x29,7cm (aberto) papel couchê fosco 250g -cores 4/4 acabamentos corte reto	Unid.	100	14,89	1.488,67

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	e duas dobras paralelas e vinco arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA				
18	Impresso Adesivo De Uso Geral - Impresso Adesivo De Uso Geral, Material Vinil, Comprimento 297 Cm, Largura 114Cm, Tipo Impressão Digital, Características Adicionais 4/0 Cores, Aplicação Divulgação Institucional	Unid.	02	466,40	932,79
19	Painel em acrílico para 06 folhas A4. Dimensões aproximadas: 1mx67cm Espessura de fundo 3mm Porta folhas na vertical (retrato A4(30x21cm) com distanciadores de alumínio 25mmx25mm. 02 Fileiras com 6 porta folhas cada 	Unid.	02	565,00	1.130,00
20	Pasta tamanho A3 dobrada: confeccionada em papel cartão, gramatura 180g, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA.	Unid.	300	9,34	2.802,00
21	Pasta capa de processo: Confeccionado Em Papel Cartão Medindo 220 mm x 310 mm, Gramatura 180g, sem envelope interno na cor branca com a logomarca do IPSEMA e Prefeitura Municipal De Açailândia, Na Cor Azul, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	900	5,77	5.196,00
22	Placas em acrílico para extintores de incêndio oferecem sinalização durável, moderna e de alta visibilidade, frequentemente com propriedades fotoluminescentes que brilham no escuro para emergências		25		

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	Principais Características e Benefícios: Material: Acrílico de alta qualidade, resistente e com acabamento superior, muitas vezes com efeito fotoluminescente (brilha no escuro) para garantir visibilidade sem luz. • Sinalização: • Pictogramas claros indicando o tipo de extintor (ex: pó químico, água, CO2) e a palavra "Extintor". • Dimensões Comuns: • 20×2020 cm, com espessuras variadas, como 1 mm ou mais, seguindo normas como a NBR 13434. • Instalação: • Alta aderência, acompanhadas de fita dupla face	Unid.		48,39	1.209,75
23	Pasta cartão duplo/classificador com grampo plástico Formato 350x230 na cor amarela arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	300	10,69	3.208,00
24	Quadro de Aviso Gestão em PSAI com 5 displays transparente para folhas A4 cor branco 62.7 cmx69.4cm Cor da armação: Branco Com moldura incluída. Moldura feita de PSAI. Espessura da moldura: 4mm. 	Unid.	02	744,36	1.488,72
25	Quadro de aviso e gestão c/ 2 displays A4 de acrílico branco dimensões 59 cm x 41 cm 	Unid.	06	260,00	1.560,00

CNPJ: 11.569.190/0001-89

26	Quadro de Aviso em Acrílico 1 folha a4 Altura: 32,5 cm x Largura: 43 cm <i>Formato horizontal otimizado para folhas A4</i>				
		Unid.	04	283,33	1.133,33
TOTAL.....R\$ 51.438,55 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)					

2. PERÍODO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas de preço deverão ser cadastradas através da plataforma de licitação LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, das 08hs do dia 21 de maio de 2026, às 17hs, do dia 25 de maio de 2026.

3. PERÍODO DE LANCES

3.1. O período de lances O período de lances será de 06 (seis) horas consecutivas, seguirá das 09:00 horas do dia 26 de maio de 2026, às 15:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

4. DO PERMISSIVO LEGAL

4.1. Fica eleita como forma de seleção do prestador a dispensa eletrônica de licitação na forma do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo por critério de julgamento empreitada por maior percentual de descontos.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar deste procedimento ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.1.1 o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.2. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.3. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

CNPJ: 11.569.190/0001-89

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.1 e 5.1.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6. As empresas que não se enquadrem nas vedações acima descritas e que tenham atividade econômica compatível com o objeto desta licitação poderão participar livremente do certame.

6. DA PREVISÃO DA DESPESA

6.1. A licitação objeto deste edital, está devidamente prevista no Plano Anual de Contratação.

7. DO INGRESSO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O ingresso do fornecedor neste procedimento será disciplinado por este item.

7.2. O fornecedor interessado, após divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica da plataforma LICITANET, a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e horário fixada no preâmbulo deste aviso.

7.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento as obrigações trabalhistas sejam em legislação, sejam em convenções coletivas ou ajustes vigentes na entrega das propostas.

7.3. A proposta vincula o proponente, em especial em sede de contrato, sendo o proponente inteiramente responsável por esta e não lhe assistindo direito a quaisquer questionamentos posteriores face ao preço inicialmente ofertado.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME's/EPP's

8.1. As empresas enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão preencher no sistema a declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

8.2. São privilégios das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

8.2.1. empate ficto face a empresas de médio e grande porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2. regularização fiscal e trabalhista tardia, na forma do §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.3. prioridade de contratação local e regional, na forma do Decreto Municipal nº 150/2021. 8.3. Para o gozo do tratamento desprendido no item 8.2.2., as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos exigidos para a referida comprovação de regularidade, ainda que positivas sem efeito de negativas ou fora do prazo de validade.

8.4. Face a característica do objeto, não haverá cota reservada ou item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2. O agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no projeto básico.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.

9.2.2. A desclassificação, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente e os licitantes.

9.4.1. Em caso de tumultos ou excessos o agente poderá bloquear o chat aos licitantes.

9.4.2. Em eventuais casos de ofensas e/ou manifestações que contrariem a urbanidade, manifestem discurso de ódio ou de ordem preconceituosa, o agente bloqueará o chat e disponibilizará cópia da ata da sessão eletrônica ao final do certame para quem interesse tiver em promover as ações cabíveis.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e encerramento da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior em percentual ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (hum real).

9.9. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sendo permitidos lances intermediários.

9.10. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.11. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor preço registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.12.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.13. O agente solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o agente no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- 9.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto por percentual, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.25.1. no país;
 - 9.25.2. por empresas brasileiras;
 - 9.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 9.25.5. por empresas que fornecem bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
 - 9.25.7. por empresas que produzem bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
- 9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.27. Após a negociação do preço, o agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.28. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno

CNPJ: 11.569.190/0001-89

porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

9.28.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 9.28., terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

9.29. Serão consideradas inexequíveis de pronto, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.30. Caso o valor final do vencedor enseje dúvidas ao agente acerca da sua exequibilidade, poderá o agente solicitar composição de custos detalhada, que será submetida a avaliação da engenharia do Município com posterior emissão de parecer acerca da sua viabilidade.

9.31. Encerrada a fase de lances e proclamado o vencedor, este será convocado via chat para no prazo de até duas horas, inserir no sistema os documentos de habilitação elencados neste edital.

9.31.1. Serão admitidos documentos com emissão anterior ao dia e horário de abertura da sessão eletrônica de licitação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Concluída a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas

10.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

10.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão da sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

10.3. Encerrada a fase de lances e proclamado o vencedor, este será convocado via chat para no prazo de até duas horas, inserir no sistema os documentos de habilitação elencados neste edital.

10.4. Serão admitidos documentos com emissão anterior ao dia e horário de abertura da sessão eletrônica de licitação.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. contiverem vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas do edital e anexos;

10.5.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- 10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 10.5.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 10.5.6. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 10.5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.6. A validade da proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 10.7. A garantia da proposta de preços deverá ser inserida no sistema após a convocação pelo agente, no prazo máximo de 02(duas) horas após a ordem, contadas em dias úteis
- 10.8. Serão consideradas inexequíveis de pronto, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.9. O agente poderá diligenciar junto ao concorrente para a comprovação da exequibilidade de preços que, se comprovada, deverá ser calçada por segundo garantia da ordem de até 25% do valor estimado para a contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.11.1. São exigências para habilitação jurídica, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, a seguinte documentação:
- a) cópia do contrato social ou documento congênere, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo e de todas as suas alterações e,
 - b) cópia dos documentos de identificação com foto de todos os sócios conforme o caso, ou do empresário individual, ou pessoa jurídica afim.
- 11.2. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra/serviço compatível com o objeto desta licitação
- 11.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica através de cartão de CNPJ exarado pela Receita Federal do Brasil;
 - b) comprovação de regularidade junto aos tributos federais e previdenciários através da apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pela Receita Federal do Brasil;
 - c) comprovação de regularidade junto aos tributos estaduais e da dívida ativa estadual através da apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pelo órgão fiscal competente do estado sede da licitante;
 - d) comprovação de regularidade junto aos tributos municipais e da dívida ativa municipal, onde houver, através da apresentação do Alvará de localização e funcionamento, de certidão negativa

CNPJ: 11.569.190/0001-89

ou certidão positiva com efeito de negativa exarada pelo órgão fiscal competente do município sede da licitante;

e) comprovação de regularidade do empregador junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exarado pela Caixa Econômica Federal;

f) comprovação de regularidade junto aos débitos trabalhistas através da apresentação de certidão negativa exarada pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. Da qualificação econômico-financeira:

11.4.1. será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) balanços patrimoniais já exigíveis na forma do art. 1.078 do Código Civil, devidamente registrados no órgão competente para tanto, referente aos dois últimos exercícios sociais, compostos pelo balanço, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.2.) Os documentos referidos na alínea “a” deste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

a.3.) Para a aferição da saúde financeira da licitante, esta deverá comprovar os seguintes índices contábeis:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual o superior a 01;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual o superior a 01, e
- Índice de Endividamento Total (IET) (substituído também pelo ISG
- Índice de Solvência Geral), igual ou inferior a 1.

a.4.) Os licitantes poderão utilizar as seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante 11.4.2.

Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.5. Deverá ainda apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

11.5.1. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá apresentar a certidão respectiva acompanhada da sentença judicial que homologou o processo de recobra junto aos documentos de habilitação;

11.6. A licitante deverá comprovar que dispõe de capital social integralizado ou patrimônio equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

CNPJ: 11.569.190/0001-89

11.7. Vencido o horário de início da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. A documentação referida neste item poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas; 11.9. Havendo dúvida acerca da autenticidade dos documentos apresentados por cópia simples, a administração solicitará a apresentação do original para confronto o que deverá ser efetivado em até dois dias úteis após a citação ou lavratura da ata da sessão pública.

11.10. Qualificação Técnica

11.10.1. Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços igual ou similar pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

11.10.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a

CNPJ: 11.569.190/0001-89

continuidade da mesma.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/Edital.

11.18. A ausência ou incongruência insanável de qualquer um dos documentos elencados neste dispositivo ensejarão na inabilitação da licitante.

11.19. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante declarado vencedor e deverão ser inseridos no sistema em até duas horas após a convocação do agente de contratação via chat.

11.20. Os documentos de habilitação terão sua vigência analisada conforme a data de abertura do certame.

12. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora da licitação de fornecimento, após a indicação pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

12.2. A empresa(s) detentora da licitação deverá entregar o objeto da licitação no prazo de 05(cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado conforme necessidade do órgão.

12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.8. Da fiscalização do Contrato:

12.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto seguirá o que está determinado no termo de referência que acompanham este instrumento.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. A relação entre o licitante vencedor e a Administração nesta dispensa será estabelecida através de CONTRATO, na forma do artigo 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Após a publicação da autorização desta dispensa, a Administração convocará o vencedor para assinar a autorização de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, não podendo ultrapassar o preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.8. A regra do 14.7. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 14.6 deste dispositivo.

14.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.2. e 14.4. deste instrumento.

14.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir

CNPJ: 11.569.190/0001-89

as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressada Administração à continuidade do contrato.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais licitados(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento:

17.2. A licitante deverá apresentar junto a nota as certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

17.3. Caso alguma das certidões encontre-se fora do prazo de validade, será concedido prazo para regularização, o qual terá efeito suspensivo da exigibilidade do pagamento até a regularização das certidões.

17.4. Não havendo a regularização, o pagamento da parcela será efetuado e o contrato seguirá para rescisão.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

18.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

18.4. Especificar Requisitos: A contratante deve fornecer informações detalhadas.

18.5. Respeitar os Termos do Contrato: A contratante deve respeitar todos os termos e condições estabelecidos no contrato, incluindo prazos, valores e cláusulas de rescisão.

18.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

18.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.9. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais efetivamente solicitados e entregues.

18.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.11. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

18.12. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

18.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos materiais, após seu recebimento.

18.14. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

19.1.2. Entregar os materiais licitados à(s) sua(s) expensa(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Compra.

19.1.3. Em dias úteis e no horário de expediente;

19.1.4. Entregar os materiais licitados, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

19.1.5. Os materiais licitados, deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;

19.1.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

19.1.7 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

19.1.20. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

19.1.21. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

19.1.22. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

19.1.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.24. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) materiais licitados fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) materiais licitados (s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);

CNPJ: 11.569.190/0001-89

19.1.25. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) materiais licitados (s) e o uso indevido de patentes e registros; e

19.1.26. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Serão aplicadas as seguintes multas:

20.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato diante sua inexecução total ou parcial;

20.3.2.2. Multa de 0,9% (nove centésimos por cento) sobre o dia de atraso injustificado por parte da contratada, sendo este prazo contado a partir do terceiro dia útil após ao fixado na ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

CNPJ: 11.569.190/0001-89

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3.4.1. A declaração de inidoneidade constitui punição de caráter extremo e só será aplicada mediante crime, fraude ou dano ao erário, sempre precedidos do devido processo legal e do pleno exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório.]

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa na forma do art. 9º do Código de Processo Civil e legislação correlata aplicável.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Os processos administrativos de responsabilização seguirão o rito e as sanções fixadas no Decreto Municipal nº 204/2021, bem como, no que for cabível, no Código de Processo Civil.

20.11. Os crimes contra a Administração Pública nos processos licitatórios previstos no Código de Processos Penal serão noticiados pelo agente de contratação ou pelos órgãos responsáveis pela execução dos contratos à Procuradoria Geral do Município para análise e, no cabimento, denúncia ao Órgão Ministerial competente.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Nacional de Compras Públicas e publicados na imprensa oficial.

Art. 156:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

CNPJ: 11.569.190/0001-89

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

V- a natureza e a gravidade da infração cometida;

VI - As peculiaridades do caso concreto;

VII - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VIII - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IX - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

20.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

20.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.5. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

20.7. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estabelecidos; ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

20.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 022/24.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

20.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

20.20. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. 21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão recebidos apenas das pessoas jurídicas que eventualmente possam estar interessadas no certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. As peças das quais cuida este item devem ser protocolados no Protocolo de atendimento na sede do IPSEMA ou pelo e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.

21.4. Caso a Administração entenda ser necessário o adiamento do certame para a análise dos pedidos, está o fará publicando o aviso pertinente no Portal da Transparência do Município e nos mesmos meios onde publicou o aviso de licitação.

21.5. Respondido o pedido de esclarecimento ou julgado o pedido de impugnação, havendo adiamento a sessão terá continuidade no dia e data marcada para a sessão adiada.

21.6. Se o julgamento do pedido de impugnação, uma vez deferido, resultar em alteração do edital que amplie a concorrência ou implique na elaboração das propostas de preços, a Comissão de Licitação suspenderá a licitação e solicitará a correção do edital, publicando o reaviso de licitação a posteriori, com interregno não inferior aquele praticado na publicação do primeiro aviso.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no Portal da Transparência do Município para conhecimento dos demais interessados e terão força vinculante.

21.8. Às peças das quais tratam este item será dada publicidade no site oficial do Poder Executivo Municipal.

21.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22. DOS RECURSOS

22.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

22.1.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 22.1.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 22.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas letras “b” e “c”, serão observadas as seguintes disposições:
- 22.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21, da ata de julgamento;
- 22.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única.
- 22.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 22.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 22.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 22.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 23.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 23.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 23.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 23.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ou ampliação da concorrência.
- 24.2. Quaisquer comunicações entre as licitantes e a Administração, só serão realizados através do sistema LICITANET, cujo endereço está disponibilizado no preâmbulo deste edital.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

24.3. Caso no dia marcado para a licitação ocorra fato que decreta feriado, ponto facultativo ou outro que interrompa o expediente do IPSEMA a sessão será transferida para o primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia agendado para a sessão pública.

24.4. Para a aplicação do formalismo moderado, o agente de contratação considerará as seguintes ocorrências cumulativas para o saneamento dos eventuais defeitos nos documentos e propostas de preços apresentados nesta licitação:

24.4.1. erro meramente formal;

24.4.2. simplicidade para o saneamento e;

24.4.3. não implicação em direito dos demais licitantes.

24.5. Todos os documentos apresentados pelas empresas, quando apreciados pelo agente de contratação serão juntados ao processo administrativo respectivo, não havendo devolução.

24.6. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante vencedor.

24.7. A adjudicação e homologação do presente certame são de competência exclusiva da autoridade superior em casos de interposição de recursos administrativos.

24.8. O foro competente para a resolução de possíveis litígios resultantes da licitação ou do contrato administrativo é a Comarca de Açailândia, estado do Maranhão.

25.DA PROTEÇÃO DE DADOS – ADEQUAÇÃO A LGPD

O **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, inciso VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA**, assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, inciso VII da Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do artigo 7º, incisos III e V, art. 11º e art. 14º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: a **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**, ou o tratamento de dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

PARÁGRAFO QUINTO: Caso autorizada a transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

PARÁGRAFO OITAVO: O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

PARÁGRAFO NONO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, desta forma, as diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As **PARTES** ficarão obrigadas a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações no processo de tratamento dos dados compartilhados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, os dados pessoais serão eliminados entre as partes, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo somente autorizada a conservação dos dados nas hipóteses previstas no artigo 16, incisos I à IV da LGPD.

26.DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital os seguintes documentos e modelos:

26.2. Anexo I – Termo de referência;

26.3. Anexo II – Ordem de fornecimento.

Açailândia/MA, datada e assinatura digital

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 024/2025-GAB.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços em confecção de impressos gráficos para atender as necessidades diárias e/ou eventuais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação desses serviços baseia-se no fato que o Instituto sendo um órgão público, é necessário manter uma comunicação eficiente e transparente com os cidadãos, funcionários e outras partes interessadas. Os materiais gráficos desempenham um papel crucial nesse processo, fornecendo meios tangíveis de transmitir informações importantes, como comunicados oficiais, avisos públicos. Sem esses materiais, corremos o risco de comprometer a comunicação eficaz com os membros da comunidade e prejudicar a transparência de nossas operações. Internamente, a comunicação eficiente é essencial para garantir a coordenação adequada entre os diferentes departamentos e funcionários municipais.

Lembrando que temos também que atender as exigências do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência de Açailândia, CAPITULO III, Art.3º *parágrafo XIV (garantir o pleno acesso dos segurados as informações relativas à gestão do RPPS). Art.4º parágrafo VIII (articular junto ao IPSEMA a realização de seminário ou fórum pelo menos uma vez ao ano para prestação de contas e informações previdenciárias aos segurados do IPSEMA)*, sendo que nestes eventos há a necessidade de material gráfico próprio, incluindo: identidade visual, diagramação de cartazes, banners, crachás, blocos para anotações, folders, e demais materiais para também atender as necessidades diárias e/ou eventuais do pleno funcionamento do instituto.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Especificação	Serviço	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	Banner em lona, para seminário/datas Comemorativas. Medidas 1,20 x ,90, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	30	150,11	4.503,30
02	Banner em papel couche para divulgação/seminários medida 30x60 arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	70	30,50	2.135,00
03	Bloco para anotações, papel Offset 75g, tamanho 210 mm x 148 mm, Acabamento com cantos retos + blocado na cabeça com cola branca, com 10 páginas, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Blocos	130	13,07	1.698,67
04	Bloco de Papel A4 210mmX297mm com cabeçalho/rodapé com a logomarca do IPSEMA	Blocos	160	33,48	5.357,33
05	Convite ft 16 papel couchê 150g colorida, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	130	5,29	688,13
06	Cartilhas informativa 24 páginas F x V colorido sulfite 75g com capa sulfite 180g, colorida, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA.	Unid.	200	25,30	5.060,00
07	Carimbo datador automático com letras e números com 5 mm, O comprimento da impressão é de 3 cm. Fitas para mudar automaticamente dia/mês/ano.	Unid.	06	483,27	2.899,62
08	Carimbo CONFERE COM ORIGINAL Formato quadrado. Medidas da placa de texto: 4,0 x 4,0cm	Unid.	04	106,93	427,71

CNPJ: 11.569.190/0001-89

09	Carimbo automático Premium 20 38x14mm. Medida da base: 38x14mm. Aparelho na cor preta, refil na preta arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	20	48,22	964,47
10	Carimbo automático para posterior personalização, Comprimento: 38 cm Largura: 15 mm arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	10	55,33	553,33
11	Carimbo numerador com 6 dígitos que podem ser alterados facilmente apenas pressionando e girando as roldanas. Altura dos números: 4 mm, Cor do carimbo: azul Peso 290 Gr, Altura: 7 cm	Unid.	08	152,90	1.223,23
12	Crachás para eventos em papel com gramatura 300 g. Medidas: 10,5 x 14,8 em 4 cores com acabamento cordão de nylon, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA.	Unid.	150	3,52	528,00
13	Confecção e instalação de Letreiros em ACM e vinil com emborrachado de 10mm cores especifica modelo padrão. Para proporção espaço do Tam 1,5x1,5mt (medida Logomarca: 1,15x0,36m)	Unid.	01	1.737,50	1.737,50
14	Confecção e instalação de Letreiros em ACM e vinil com emborrachado de 10mm cores especifica modelo padrão. Para proporção espaço do Tam 2x2mt (medida Logomarca: 1,45x0,46m)	Unid.	01	2.791,67	2.791,67
15	Encadernação com capa plástica, espiral, 50–150 folhas	Unid.	50	8,69	434,67
16	Encadernação simples em espiral, 100 folhas	Unid.	50	5,73	286,67
17	Folders para divulgação tamanho 14x29,7 cm (fechado) 42x29,7cm (aberto) papel couchê fosco 250g -cores 4/4 acabamentos corte reto	Unid.	100	14,89	1.488,67

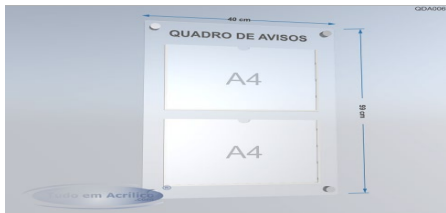
CNPJ: 11.569.190/0001-89

	e duas dobras paralelas e vinco arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA				
18	Impresso Adesivo De Uso Geral - Impresso Adesivo De Uso Geral, Material Vinil, Comprimento 297 Cm, Largura 114Cm, Tipo Impressão Digital, Características Adicionais 4/0 Cores, Aplicação Divulgação Institucional	Unid.	02	466,40	932,79
19	Painel em acrílico para 06 folhas A4. Dimensões aproximadas: 1mx67cm Espessura de fundo 3mm Porta folhas na vertical (retrato A4(30x21cm) com distanciadores de alumínio 25mmx25mm. 02 Fileiras com 6 porta folhas cada 	Unid.	02	565,00	1.130,00
20	Pasta tamanho A3 dobrada: confeccionada em papel cartão, gramatura 180g, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA.	Unid.	300	9,34	2.802,00
21	Pasta capa de processo: Confeccionado Em Papel Cartão Medindo 220 mm x 310 mm, Gramatura 180g, sem envelope interno na cor branca com a logomarca do IPSEMA e Prefeitura Municipal De Açailândia, Na Cor Azul, arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	900	5,77	5.196,00
22	Placas em acrílico para extintores de incêndio oferecem sinalização durável, moderna e de alta visibilidade, frequentemente com propriedades		25		

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	fotoluminescentes que brilham no escuro para emergências Principais Características e Benefícios: Material: Acrílico de alta qualidade, resistente e com acabamento superior, muitas vezes com efeito fotoluminescente (brilha no escuro) para garantir visibilidade sem luz. • Sinalização: • Pictogramas claros indicando o tipo de extintor (ex: pó químico, água, CO2) e a palavra "Extintor". • Dimensões Comuns: • 20×2020 cm, com espessuras variadas, como 1 mm ou mais, seguindo normas como a NBR 13434. • Instalação: • Alta aderência, acompanhadas de fita dupla face	Unid.		48,39	1.209,75
23	Pasta cartão duplo/classificador com grampo plástico Formato 350x230 na cor amarela arte a ser desenvolvida pelo IPSEMA	Unid.	300	10,69	3.208,00
24	Quadro de Aviso Gestão em PSAI com 5 displays transparente para folhas A4 cor branco 62.7 cmx69.4cm Cor da armação: Branco Com moldura incluída. Moldura feita de PSAI. Espessura da moldura: 4mm. 	Unid.	02	744,36	1.488,72

CNPJ: 11.569.190/0001-89

25	Quadro de aviso e gestão c/ 2 displays A4 de acrílico branco dimensões 59 cm x 41 cm 	Unid.	06	260,00	1.560,00
26	Quadro de Aviso em Acrílico 1 folha a4 Altura: 32,5 cm x Largura: 43 cm <i>Formato horizontal otimizado para folhas A4</i> 	Unid.	04	283,33	1.133,33
TOTAL..... R\$ 51.438,55 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)					

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento dos serviços em confecção de impressos gráficos e carimbos serão efetuados por comissão ou servidor especialmente designado para esse fim, do quadro de servidores do IPSEMA.

4.2 O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas no Termo de Referência.

4.3 - Após verificação da qualidade e quantidade do Objeto, havendo aceitação dos mesmos, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, emitirão o Termo de Recebimento Definitivo.

4.4 - Os Serviços serão requisitados, conforme a necessidade e deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, para análise técnica pela comissão ou servidor designado para esse fim, no endereço: Rua Maranhão nº 1.708, GETAT, CEP. 65.930-000 - Açailândia/MA, por conta do Prestador dos Serviços.

4.5 O prazo para a entrega dos serviços, será de 05 (cinco) dias, após a solicitação efetuada pelo IPSEMA.

4.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso nos serviços.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista. Diretamente na conta que o prestador de serviços apresentarem no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Favorecido:

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

7.1 São obrigações do Prestador de serviços:

7.1.1 arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA;

7.1.2 substituir todo e qualquer material que chegar avariado;

7.1.3 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos nos locais solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.1.4 A Prestação de serviços em confecção de impressos gráficos, nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1- A Prestação do serviço deverá ter garantia de acordo com as especificações do fabricante e usual no mercado.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 proporcionar todas as facilidades para que o Prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

CNPJ: 11.569.190/0001-89

9.2 Rejeitar a Prestação de serviços em confecção de impressos gráficos entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviços;

9.3 efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

CNPJ: 11.569.190/0001-89

11.3.2. Serão aplicadas as seguintes multas:

11.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato diante sua inexecução total ou parcial;

11.3.2.2. Multa de 0,9% (nove centésimos por cento) sobre o dia de atraso injustificado por parte da contratada, sendo este prazo contado a partir do terceiro dia útil após ao fixado na ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3.4.1. A declaração de inidoneidade constitui punição de caráter extremo e só será aplicada mediante crime, fraude ou dano ao erário, sempre precedidos do devido processos legal e do pleno exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório.]

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa na forma do art. 9º do Código de Processo Civil e legislação correlata aplicável.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Os processos administrativos de responsabilização seguirão o rito e as sanções fixadas no Decreto Municipal nº 204/2021, bem como, no que for cabível, no Código de Processo Civil.

11.11. Os crimes contra a Administração Pública nos processos licitatórios previstos no Código de Processos Penal serão noticiados pelo agente de contratação ou pelos órgãos responsáveis pela

CNPJ: 11.569.190/0001-89

execução dos contratos à Procuradoria Geral do Município para análise e, no cabimento, denúncia ao Órgão Ministerial competente.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Nacional de Compras Públicas e publicados na imprensa oficial.

Art. 156:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

V- a natureza e a gravidade da infração cometida;

VI - As peculiaridades do caso concreto;

VII - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VIII - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IX - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.13. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

11.14. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

11.15. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.16. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

11.17. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estabelecidos; ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.18. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 022/24.

11.19. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11.20. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.DECIMA QUARTA-DA PROTEÇÃO DE DADOS – ADEQUAÇÃO A LGPD

O **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, inciso VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA**, assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, inciso VII da Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do artigo 7º, incisos III e V, art. 11º e art. 14º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: a **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**, ou o tratamento de dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso autorizada a transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

PARÁGRAFO SÉTIMO: As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

PARÁGRAFO OITAVO: O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

PARÁGRAFO NONO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, desta forma, as diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As PARTES ficarão obrigadas a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações no processo de tratamento dos dados compartilhados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, os dados pessoais serão eliminados entre as partes, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo somente autorizada a conservação dos dados nas hipóteses previstas no artigo 16, incisos I à IV da LGPD.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
AÇAILÂNDIA-IPSEMA. AÇAILÂNDIA/ MARANHÃO, 20 DE MAIO DE 2026.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2026

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ _____, autoriza a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ _____, através do contrato nº _____, celebrado entre as partes de acordo com a Dispensa Eletrônica de licitação nº _____ a dar início a prestação de serviços gráficos, descritos no objeto do contrato acima, localizada no endereço _____ neste município.

Açailândia/MA, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Ordenador da despesa
Cargo do assinante

Recebi em ____ de ____ de _____

Assinatura do representante do contratado
Cargo do assinante
Razão Social da licitante
CNPJ.: _____



CNPJ: 11.569.190/0001-89

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na modalidade ELETRONICA Nº 007/2026, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA, AÇAILÂNDIA ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2026.

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 024/2025-GAB